

PORTARIA COREN-PE Nº 0291/2025

Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização proativa na Gastroclínica, no Recife, a partir de 13/03/2025, com prazo de conclusão de 90 dias

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 0725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0056/2025-DIFIS/Sede, e cronograma da enfermeira fiscal, anexo;

Considerando o Despacho nº 0564/2025-COREN/Presidência, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a enfermeira fiscal **Lilian Regina de Carvalho** para realizar fiscalização **proativa** no **Gastrolinda, no Recife**, devendo ocorrer a partir do dia **13/03/2025, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º Fica a chefia da DIFIS/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, junto à enfermeira fiscal, possíveis prorrogações e

PORTARIA COREN-PE Nº 0291/2025

alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 13 de março 2025.